

O menino, o cachorro e o Congresso

MIRO TEIXEIRA

Intenções povoam espaços infinitos, misteriosos, sobrenaturais, por onde caminha o imaginário da moça e da viúva apaixonadas, do menino diante da revista erótica, do cachorro na porta do açougue e do deputado ao assumir o mandato.

Não importa quantos mandatos já se tenha exercido, a emoção do juramento à Constituição é a mesma do Primeiro Mundo. Como em um filme projetado aceleradamente, vêm à memória cenas da vida e da campanha, compromissos, promessas, objetivos.

Há toda uma luta pela frente, ou melhor, deveria haver, já que se retira da Câmara e do Senado a prerrogativa de interferir no processo legislativo, transferido ao Poder Executivo pelo uso abusivo das medidas provisórias. Provisória?

Há quase dois anos, foi editada a primeira medida provisória sobre a organização administrativa da Advocacia-Geral da União e de 30 em 30 dias, a medida é reeditada pelo Executivo, para suprir a omissão do Congresso, que não conseguiu votar a matéria ao longo de todo esse tempo. Ponto para o Executivo. A irresponsabilidade é do Legislativo...

O que deveria ser temporário, provisório, transformou-se em permanente, porque temos Câmara e Senado submetidos, subordinados ao Executivo, contrapondo-se ao desenho de independência e harmonia traçado por Montesquieu.

Diante da perda de identidade das duas Casas, o Governo decidiu avançar um pouco mais, ou melhor, bastante mais, e interferiu diretamente no funcionamento do Parlamento, ao inovar no nebuloso campo das medidas provisórias: truncou, obstruiu, interrompeu a tramitação de medidas ainda em vigor e retirou do Legislativo a capacidade de interferir no processo legislativo, como se fosse possível retirar do juiz o poder de julgar, ou do padre o poder de conceder a indulgência plena, sem lhes retirar a toga e o hábito.

Talvez os empresários, constitucionistas, sindicalistas, investidores nacionais e estrangeiros, pais de alunos, inquilinos e produtores rurais ainda não se tenham dado conta do risco que a cidadania passa a correr se admitido for o direito do Executivo revogar medida provisória ainda não examinada pelo Congresso.

Estamos diante de uma situação inédita em qualquer democracia. Um homem e apenas um homem, o presidente da República, determina que lei vai vigorar amanhã. Basta editar uma medida provisória e ao perceber que o Congresso pode recusá-la ou alterá-la a revoga e edita outra, de idêntico teor, repetindo o procedimento indefinidamente.

Estará, assim, o Congresso imobilizado na sua função mais visível, a de fazer lei. Que um presidente da República assim proceda, pode ser um ato censurável, mas que o Congresso se resigne diante da emasculação, é incompreensível.

A reação democrática a tamanha usurpação é possível, necessária e simples. Basta que se autoconvoque o Congresso e se determine a inadmissibilidade da revogação de medidas provisórias por ato unilateral do Executivo.

Caso contrário, a intenção de revelar a independência do Legislativo, contida nos discursos dos recém-eleitos presidente das duas Casas, ocupará o mesmo espaço do imaginário da moça e da viúva apaixonadas, do menino diante da revista erótica e do cachorro na porta do açougue.

Miro Teixeira é deputado federal pelo PDT do Rio de Janeiro.

-5 FEB 1995 O GLOBO